

REGULAMENTO DO GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA DA LAGOA





TÍTULO 1

Das disposições preliminares

Capitulo 1

Da identificação

Art. 1°. - O Grupo Escoteiro identificado a seguir, é filiado à União dos Escoteiros do Brasil - UEB e será denominado neste Regulamento apenas como Grupo Lagoa.

Nome do Grupo: GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA DA LAGOA

Numeral: RJ 02 Modalidade: Básica

Endereço: Rua Sorocaba, 533 – Botafogo ou Rua Dona Mariana, 148– Botafogo.

CEP: 22230-000 / 22280-020 Data da fundação: 15 de Novembro de 1917.

Região: Rio de Janeiro

Entidades colaboradoras: Escola Municipal Joaquim Nabuco

Art. 2°. - O lenço adotado pelo Grupo tem a forma triangular, na cor vermelha, com o símbolo do grupo, bordado na extremidade central do triângulo, e seu tamanho segue a regra 045 do POR – Princípios, Organização e Regras.

Capitulo 2

Do objetivo

Art. 3º - O presente Regulamento contém as normas para os diversos órgãos do Grupo Lagoa, de acordo com o disposto nos Estatutos de Grupo, Regional e Nacional, bem como nas demais resoluções e regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil – UEB.

TÍTULO 2

Da diretoria do grupo, da composição e atribuições gerais

Capítulo 1

Da diretoria do grupo (DiG)

- **Art. 4º** A Diretoria do Grupo, doravante denominada DiG, é o órgão de direção administrativa, financeira e técnica do Grupo Lagoa, com competência executiva de supervisão, encarregada de gerir os recursos e facilidades necessárias para assegurar a continuidade e desenvolvimento do Grupo Lagoa e indicar os adultos para se capacitarem como dirigentes e/ou escotistas e posteriormente designar suas funções.
 - **Art. 5º** A Diretoria do Grupo Lagoa tem a seguinte composição mínima:
 - I. Membros eleitos:
 - Diretor Presidente
 - Diretor Administrativo
 - Diretor Financeiro
 - II. Membros nomeados
 - Diretor Técnico





- § 1° Para ser nomeado como Diretor Técnico, o elemento adulto terá que ter os seguintes pré-requisitos:
- a) ser indicado pelo conselho de chefes na forma do Art. 11 do estatuto do grupo;
- b) ser escotista e ter atuado em alguma Seção do Grupo Lagoa.
- c) ter concluído o Curso Básico de Ramo Técnico (Lobo, Escoteiro, Sênior ou Pioneiro) ou preferencialmente, ter concluído ou estar cursando a ultima fase do Curso Avançado de Ramo Técnico (Lobo, Escoteiro, Sênior ou Pioneiro);
- § 2°-A DiG pode nomear outras diretorias, inclusive diretorias adjuntas com atribuições e durações de mandato específicas.
- § 3°- As diretorias serão formadas por um diretor e tantos colaboradores quantos necessários, também nomeados pela DiG, para a execução das atribuições que lhes competem.
- § 4º-As diretorias adjuntas estarão sempre vinculadas a um dos diretores do Grupo
- § 5° As dúvidas ou divergências surgidas entre os diversos órgãos do Grupo Lagoa serão dirimidas pelo órgão imediatamente superior.
- **Art.** 6º As competências da DiG são aquelas estabelecidas no Art.12 do Estatuto de Grupo, às quais, acrescem-se as seguintes:
 - I. Nomear Diretores, Diretores Adjuntos, Assessores, Chefes, Assistentes de Chefia, Instrutores, e demais membros que se fizerem necessários, através da assinatura de acordo mutuo com o Presidente do Grupo Lagoa;
 - **II.** Fiscalizar, juntamente com os escotistas, o uso apropriado do uniforme e dos distintivos, pelos membros do Grupo Lagoa;
 - **III.** Administrar as finanças e os bens patrimoniais do Grupo Lagoa, obedecendo às normas escoteiras:
 - IV. Aprovar o Assessor Pessoal de Formação acordado para a realização de cursos;
 - V. zelar em conjunto com o Assessor Pessoal de Formação pela efetiva formação dos seus dirigentes e dos seus escotistas;
 - **VI.** Verificar que seus escotistas, zelem pela formação do caráter, cidadania e espírito escoteiro dos seus elementos juvenis;
 - **VII.** Propor a assembleia de grupo o reajuste das mensalidades, devidamente justificado por planilha de custos.

Capítulo 2

Do presidente

- Art. 7º Ao Presidente da DiG compete:
 - **I.** representar o Grupo Lagoa em juízo ou fora dele, por si ou por seus representados legalmente habilitados:
 - II. convocar e presidir as reuniões da DiG;
 - **III.** assinar com o Diretor Financeiro, os cheques ou documentos onerosos ao Grupo Lagoa;
 - IV. coordenar e apresentar à Assembleia de Grupo, anualmente, o relatório da DiG;
 - **V.** planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades do Grupo Lagoa com a colaboração dos diretores eleitos;
 - VI. baixar resoluções, instruções, circulares e ordens de serviços afins ao bom andamento do Grupo Lagoa;





VII. autorizar a realização de quaisquer obras de reparo e conservação do patrimônio do Grupo Lagoa;

VIII. assinar e autenticar as certidões expedidas pelo Grupo Lagoa e despachar requerimentos;

IX. cumprir e fazer cumprir o Estatuto da UEB e o P.O.R., o Regulamento da Região da UEB/RJ, o Estatuto do Grupo Lagoa e este Regulamento;

X. desempatar as votações da DiG;

XI. não permitir a divulgação de matéria que envolva ofensa às Instituições Nacionais, ou de subversão à ordem pública, política ou social, ou ainda de preconceitos de raça, cor, religião ou classe social;

XII. assinar ofícios e correspondências em nome do Grupo;

XIII. fazer ler a ata da reunião anterior da DiG, submetendo-a a discussão e votação, e posterior avaliação das providências tomadas;

XIV. manter-se a par e com conhecimento de todas as atividades do Grupo Lagoa;

XV. comparecer, tempestivamente, às reuniões das Seções e Órgãos do Grupo Lagoa;

XVI. elaborar e organizar o Plano de Relações Públicas do Grupo Lagoa com a colaboração dos diretores eleitos;

XVII. receber os elementos adultos e os elementos juvenis e seus pais ou responsáveis para inscrição no Grupo Lagoa, fornecendo aos pais o documento preliminar de esclarecimento;

XVIII. receber os pedidos de transferência e inscrições, mantendo um cadastro de candidatos para as diversas Seções;

XIX. pedir o comparecimento dos pais ou responsáveis para a entrevista de admissão ao Grupo;

XX. apoiar o uso de jornais, murais e outros informativos, pelos integrantes do Grupo Lagoa;

XXI. realizar anualmente o registro do Grupo Lagoa e de seus elementos junto à UEB-DN, bem como o registro inicial do membro novato, seja escotista ou membro iuvenil:

Parágrafo único - o Presidente da DiG pode delegar competência que lhe é própria, mantendo a responsabilidade final pela tarefa.

Capítulo 3

Do diretor financeiro

Art. 8º - Ao Diretor Financeiro da DiG compete:

- **I.** receber mensalidades, contribuições, donativos, subvenções e quaisquer outras rendas:
- II. efetuar os pagamentos autorizados pela DiG;
- **III**. depositar em conta bancária, ou em conta tipo investimento, em banco de escolha da DiG;
- IV. assinar com o Presidente, os cheques, resgates de conta investimentos e documentos onerosos ao Grupo Lagoa;
- **V**. fazer ou mandar fazer, em forma mercantil, a contabilidade do Grupo Lagoa, submetendo-a regularmente, ao final de cada trimestre civil, à Comissão Fiscal;
- VI. comprovar a aplicação dada às subvenções recebidas;
- **VII**. apresentar anualmente a assembleia do grupo, o Balanço Geral do exercício financeiro, devidamente assinado pelo contador, pelo Presidente da DiG e pelo Diretor Financeiro, e parecer conclusivo da Comissão Fiscal;
- **VIII**. endossar isoladamente, para depósito em conta corrente bancária, cheques emitidos a favor do Grupo Lagoa;





- IX. envidar esforços, juntamente com os demais membros da DiG e os chefes de seções do Grupo Lagoa, para cumprir as orientações propostas nos itens 023 e 024 do P.O.R.;
- **X**. propor à DiG os reajustes de mensalidades, devidamente justificados por planilha de custos;
- **XI**. apresentar nas reuniões da DiG a relação dos membros componentes do Grupo Lagoa em atraso com suas obrigações financeiras;
- **XII**. apresentar nas reuniões da DiG o balancete mensal resumido e assinado pelo Diretor Financeiro;
- XIII. obter facilidade e cooperação para as aquisições da Loja Escoteira do Grupo Lagoa;
- XIV. orientar as atividades e negócios da Loja Escoteira do Grupo Lagoa;
- XV. delegar funções que lhe sejam próprias de conformidade com decisão da DiG.
- § 1° São consideradas áreas vinculadas à Diretoria Financeira:
 - a. Tesouraria;
 - b. Contabilidade
 - c. Projetos financeiros (expansão do Grupo);

Capitulo 4

Do diretor administrativo

- Art. 9º Ao Diretor Administrativo compete:
 - I. zelar pela guarda e patrimônio do Grupo Lagoa;
 - II. manter e fazer manter os bens patrimoniais do Grupo Lagoa escriturados no livro de registros de patrimônio, de forma atualizada;
 - III. propor a aquisição de material, atendendo aos pedidos das Seções;
 - IV. adotar medidas visando à conservação do material e sua recuperação sempre que se justifique;
 - V. manter organizado e em arquivo todos os documentos do Grupo Lagoa;
 - **VI**. preservar em lugar seguro todos os documentos que constituem o histórico do Grupo Lagoa;
 - **VII**. manter o cadastro dos dados individuais de todos os membros juvenis e dos escotistas devidamente atualizados:
 - **VIII**. elaborar as atas de reuniões da DiG, apresentá-las para assinaturas e distribuir cópias já assinadas aos membros da DiG;
 - **IX**. providenciar e emitir os Certificados de Nomeação e de Eleição para os escotistas e Diretores eleitos e nomeados, coletando a assinatura do Presidente da DiG.
 - Registrar em livro próprio, mantê-lo atualizado e numerar os Certificados emitidos; X. manter em livro próprio a numeração da correspondência externa e interna do
 - Grupo Lagoa; XI. zelar pela manutenção da sede do Grupo Lagoa;
 - **XII**. contratar conforme autorização da DiG, serviços necessários ao grupo Lagoa, e orientar sua execução;
 - XIII. substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e nos casos de licença;
 - XIV. delegar funções que lhe sejam próprias de conformidade com decisão da DiG;
- § 1° São consideradas áreas vinculadas à diretoria Administrativa:
 - a. Cantina;
 - b. Transporte:
 - c. Jurídica;
 - d. Secretaria





- e. Almoxarifado:
- f. Condecorações.
- g. Manutenção e ampliação da sede.

Capitulo 5

Do diretor técnico

Art. 10º - Ao Diretor Técnico compete:

I. orientar e esclarecer todas as Seções do Grupo Lagoa e transmitir-lhes diretrizes técnicas;

II. participar do planejamento e organização dos trabalhos nas atividades externas, do Grupo Lagoa aprovadas pela DiG, cuidando para que sejam previstas soluções alternativas de transporte, alimentação, segurança, dentre outras;

III. indicar à DiG os Chefes para cada Seção do Grupo Lagoa;

IV. indicar à DiG os elementos das Seções que devem efetuar curso de formação;

V. fixar critérios para estágio de escotistas e candidatos a escotistas do Grupo Lagoa;

VI. supervisionar a aplicação dos Fundamentos do Escotismo Brasileiro pelas Seções do Grupo Lagoa, orientando a atuação dos escotistas;

VII. indicar à DiG os candidatos a escotistas e os escotistas do Grupo Lagoa, que realizarão estágios no próprio Grupo e/ou em outro Grupo Escoteiro;

VIII. submeter ao Presidente do Grupo para autorização, as autorizações de atividades externas e os certificados e processos que necessitem de aprovação superior e/ou de posterior encaminhamento ao Diretor Técnico Regional;

IX. comparecer tempestivamente, às reuniões das Seções e órgãos do Grupo Lagoa;

X. planejar, coordenar e avaliar as atividades técnicas do Grupo Lagoa, de acordo com orientação da DiG;

XI. assessorar a DiG nos assuntos técnicos;

XII. delegar funções que lhe sejam próprias, a outro escotista, de conformidade com decisão da DiG

XIII. manter-se a par e informar aos demais membros da DiG, todas as atividades do Grupo Lagoa;

- § 1° São consideradas áreas vinculadas à diretoria técnica
 - a. Organização dos Recursos humanos;
 - b. Programação das atividades;
 - c. As chefias de seção, assistentes de chefes de seção e os membros juvenis.

Capítulo 6

Das seções do Grupo Lagoa

Art. 11º - As Seções do Grupo Lagoa tem a finalidade de aplicação do programa progressivo e contínuo do escotismo.

Parágrafo único - As Seções têm estrutura e funcionamento definidos no P.O.R.

Art. **12º** - As Seções são coordenadas por um Chefe, auxiliado por pelo menos um Assistente de Chefia, indicados pelo Diretor Técnico e nomeados pela DiG.

Parágrafo Único - Os Chefes poderão ser auxiliados por outros assistentes e instrutores, conforme definido no P.O.R, desde que indicados pelo Diretor Técnico e nomeados pela DiG.





Capitulo7

Da Comissão Fiscal

Art. **13º** - A Comissão Fiscal é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Lagoa, composta por (3) três membros titulares, e por até (3) três suplentes eleitos pela Assembleia de Grupo e registrados junto a UEB;

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Lagoa tem como funções, além das fiscalizadoras relativas às áreas contábeis, administrativas e financeiras, a de orientar e sugerir ações à Diretoria no atinente às questões administrativas e financeiras.

Capitulo 8

Do Conselho de Escotistas

- **Art. 14º** O Conselho de Escotistas é órgão consultivo sobre a pedagogia e aplicação do Programa Escoteiro, composto do Diretor Técnico e/ou do Diretor Presidente, e de todos os escotistas do Grupo, em pleno gozo dos seus direitos perante a UEB e, se reunirá pelo menos uma vez por mês, sob a coordenação do Diretor Técnico ou do Diretor Presidente do Grupo Lagoa, ou outro Diretor especialmente nomeado para este fim.
 - Art. 15º Compete ao Conselho de Escotistas:
 - **I.** avaliar as causas da evasão de membros juvenis e propor soluções para os problemas identificados:
 - II. estabelecer os critérios para as graduações dos membros juvenis, de acordo com os dispositivos da UEB;
 - III. planejar e definir atividades entre as seções;
 - IV. estimular a formação de escotistas do Grupo Lagoa;
 - V. dar ênfase à aplicação do Programa Educativo da UEB.

TÍTULO 3 Do quadro social

Capítulo 1

Das categorias de sócios

Art. 16º- As categorias de sócios do Grupo Lagoa são aquelas descritas no Art. 21 do Estatuto do Grupo, de acordo com as normas da UEB, União dos Escoteiros do Brasil.

Capítulo 2

Da admissão

- **Art. 17°.** Os país ou responsáveis interessados em registrar seus filhos ou beneficiários no movimento Escoteiro através do Grupo Lagoa deverão procurar a DiG para preencher seus dados na ficha de pré-inscrição e aquardar ser chamado para uma entrevista de admissão.
- § 1°. Se houver vaga na seção à qual o jovem se destina, esse processo será imediato, caso contrário o nome do jovem será colocado numa lista de espera.
- § 2º A partir da existência de vagas em uma Seção, a Diretoria ou o próprio Chefe da Seção, convoca os responsáveis pelo(a) jovem, atendendo a seguinte prioridade: filho(a) de Chefe atuante no Grupo; filho(a) de membro da Diretoria; irmão(a) de membro do Grupo; e, lista de espera, por antiguidade.





Capítulo 3

Dos procedimentos de recepção

- **Art. 18°.** Cabe a DiG receber os responsáveis pelo(a) jovem e esclarecer: o propósito no Movimento Escoteiro, a estrutura do Grupo e seu funcionamento, os direitos e deveres da família, os custos diretos e indiretos envolvidos e apresentar a Chefia da Seção.
- **Art. 19°.** Cabe a Chefia da Seção receber os responsáveis pelo(a) jovem e explicar o procedimento educacional do Movimento Escoteiro, as responsabilidades do novo membro e a carga horária envolvida.
- **Art. 20°.** A Chefia da Seção deve receber o(a) jovem e explicar a sua participação nas atividades, as responsabilidades e a carga horária.

Capitulo 4

Da formalização da admissão

- **Art. 21º** A admissão de um membro no Grupo é formalizada por meio do documento "Pedido de Inscrição" e pela efetivação do seu Registro junto a UEB. O preenchimento do Pedido é feito pelo responsável pelo(a) jovem ou pelo próprio candidato se for maior de 18 anos.
- § 1°. O "Pedido de Inscrição" do jovem beneficiário deve ser formalizado após um período de experiência, que não deve exceder a quarta reunião em sede, além ter recebido a aprovação de sua integração pela Chefia da Seção e pela Diretoria Técnica.
- § 2°. A formalização da admissão para a função de Escotistas e Dirigentes, está condicionada a aprovação no Curso de Proteção Infanto-juvenil
- **Art. 22º** O "Pedido de Inscrição" corretamente preenchido é um documento legal, e deve ser arquivado no Grupo durante toda a vida escoteira do membro. Cabe a DiG, o cadastro das informações do "Pedido de Inscrição" no SIGUE (Sistema de Informações e Gerenciamento de Unidades Escoteiras), quando da efetivação do registro junto a UEB.
- **Art. 23º** Cabe a Diretoria Técnica e aos Chefes das Seções, o acompanhamento e o fornecimento de dados para o preenchimento da Ficha modelo 120. O preenchimento da Ficha deverá feito pela chefia da seção diretamente no SIGUE, devendo a chefia manter um Backup de dados atualizado.

Capítulo 5

Dos Pais e Responsáveis

- Art. 24º- Compete aos pais e/ou responsáveis dos membros juvenis, em relação ao Grupo Lagoa:
 I. participar ativamente das reuniões da Assembleia de Grupo;
 - II. comparecer às reuniões do Conselho de Pais da seção de seu(s) filho(s), a fim de acompanhar a proposta pedagógica de trabalho, e o planejamento e avaliação das atividades:
 - III. colaborar com os meios ao seu alcance para o sucesso dos projetos propostos pela seção de seu(s) filho(s) e pelo Grupo Lagoa;
 - IV. estimular seu(s) filho(s) no desenvolvimento de sua formação escoteira e na regular frequência às atividades do Grupo Lagoa;





- V. manter a chefia da Seção de seu(s) filho(s) informada dos aspectos essenciais do desenvolvimento e interesses do(s) mesmo(s), contribuindo para o sucesso das atividades programadas;
- **VI**. colaborar com a DiG e com a Chefia das Seções em serviço de apoio às atividades desenvolvidas, mediante solicitação da DiG;
- II. buscar conhecer mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro, a fim de possibilitar uma ação educativa convergente com a atuação familiar e escolar; VIII. ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;

IX. contribuir para que seu(s) filho(s) mantenha(m) em dia as mensalidades do Grupo Lagoa e a renovação anual do registro na UEB, preferencialmente pagando com seus próprios recursos financeiros.

Capítulo 6

Da admissão de Chefes e Assistentes de Chefia

- **Art. 25º** A admissão de uma pessoa como Chefe ou Assistente de Chefia somente ocorrerá após a verificação dos seguintes pré-requisitos:
 - I. Ser apresentado a DiG por pessoa de confiança do Grupo ou após obtenção de referências na sociedade sobre seus antecedentes. Se vier de outro Grupo, deverá ser solicitada a autorização de transferência (verso da Ficha modelo 120) ou carta de apresentação. A Diretoria deverá fazer contato com a Diretoria do outro Grupo obtendo maiores informações sobre a sua vida escoteira;
 - II. Deve ter posição social e cultural compatíveis com a Seção que vai atuar;
 - III. Deve possuir relativa independência financeira;
 - IV. Deve estar em condições de saúde compatíveis com a função;
 - V. Dever ser capaz de dedicar ao Grupo o tempo necessário para planejar, executar e avaliar atividades e participar das reuniões e assembleias do Grupo;
 - **VI**. Deve ter o sincero desejo de aproveitar todas as oportunidades oferecidas para frequentar os cursos apropriados à sua função;
 - VII. Possuir os requisitos mínimos de idade e escolaridade previstos no Estatuto da UEB;
 - **VIII**. Deve participar de uma entrevista com a DiG por onde deve informar: sua intenção de participar; que compreende e aceita os fundamentos do Movimento; que aceita fazer ou renovar sua promessa; que compreende e assume as obrigações, postura e atitudes previstas no Estatuto da UEB, do Grupo e deste Regulamento;
 - **IX**. A promessa ou renovação da promessa e a assinatura do acordo mutuo com o Presidente do Grupo Lagoa nos termos da Lei nº 9.608, de 18.02.1998, são o marco inicial de sua vida escoteira no Grupo como Chefe ou Assistente de Chefia.

TÍTULO 4 Das atividades

Capítulo 1

Da frequência

Art. 26º - A participação do membro em todas as atividades é muito importante para a formação e para que o espírito de equipe seja desenvolvido entre os participantes.

Parágrafo único: Cabe aos Chefes, como exemplo maior, cumprirem rigorosamente seus compromissos, horários e frequência. Devem estar na sede pelo menos 30 minutos antes do horário





marcado para a reunião e/ou atividade, e devem permanecer no local até que o último elemento da mesma se retire.

- **Art. 27º** São consideradas faltas justificadas aquelas decorrentes de doença, prova escolar ou trabalho no mesmo horário das atividades.
- **Art. 28º** A falta sem justificativa a 3(três) atividades consecutivas ou a 6 (seis) alternadas em um ano implica em afastamento das atividades do Grupo.

Capítulo 2

Das Licenças para não frequentar as atividades

- **Art. 29º-** O membro pode solicitar uma única licença de até 3(três) meses para tratar de assuntos de seu interesse. Esta licença não é renovável. A volta do membro à Seção fica condicionada à existência de vaga e não fica garantido seu reingresso na mesma patrulha ou matilha. Expirado o prazo de 3 (três) meses, o reingresso respeitara a ordem de inscrição na lista de espera.
- **Art. 30º** Durante o período em que durar a licença o pagamento das mensalidades poderá ser suspenso desde que solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias a DiG.
- **Art. 31º** O pedido de licença deve ser por escrito e constar os motivos, além dos seguintes cientes: Akelá para o ramo lobinho, monitor, presidente da corte de honra e chefia da tropa para os ramos, escoteiro e sênior, e Diretor Técnico e Mestre pioneiro para o Clã.
- **Art. 32º** O pedido de licença deve ser arquivado na pasta do membro, sendo que a sua falta enquadra o membro em ausência não justificada.

Capítulo 3

Dos afastamentos do Grupo

- **Art. 33º** O afastamento do(a) jovem do Grupo pode ocorrer por:
 - I. Interesse do(a) jovem, por meio de comunicação à Chefia da Seção e à Diretoria;
 - II. Por faltas sem justificativa conforme o Art.26 deste regulamento.
 - III. Falta disciplinar grave, por meio de informação da Diretoria aos pais ou responsáveis.

Capítulo 4

Das medidas disciplinares

- **Art. 34º** A aplicação das medidas disciplinares aos sócios seguirá os seguintes procedimentos:
 - I. Advertência: o ato pelo qual se chama a atenção do sócio;
 - **II.** Afastamento: no caso de membros juvenis, o tempo de afastamento será decidido pela Corte de Honra em acordo com a chefia da tropa, e no caso de membros adultos será decidido pela DiG:
 - **II.** Suspensão: o desligamento temporário do quadro de sócios por um período de até 12 (doze) meses, com interrupção, pelo prazo em que durar, do exercício do cargo ou função eventualmente ocupado, seja de preenchimento por eleição ou nomeação;
 - **III**. Cassação: o afastamento definitivo do cargo ou função para o qual foi eleito ou nomeado. A cassação será promovida pela Assembleia para os cargos eleitos, ou pela Diretoria para os cargos nomeados;
 - IV. Exclusão: a medida extrema pela qual se perde a condição de sócio da UEB.

Parágrafo único - Todas as medidas disciplinares devem ser registradas em fichas e livros próprios. Nos casos enquadrados nas alíneas II, III e IV o grupo deve comunicar oficialmente à Diretoria Regional.





Capítulo 5

Das distinções e recompensas

- **Art. 35º** Podem ser concedidas as seguintes distinções ou recompensas pela atuação de destaque, pela obtenção de alto nível de capacitação ou por ações de especial referencia:
 - I. Estrela de atividade;
 - II. Elogio;
 - III. Diploma de mérito;
 - IV. Condecoração.

Parágrafo único - todas as distinções e recompensas devem ser registradas em fichas e livros próprios.

Capítulo 6

Das Chefias e Assistentes de Chefias

- **Art. 36º** Todas as atividades do Grupo e de suas seções são organizadas e dirigidas por adultos voluntários, admitidos conforme o Art.13 deste regulamento.
 - Art. 37º A Chefia e os Assistentes de Chefia têm os seguintes deveres:
- **I.** Permanência por período acordado com a Diretoria em uma determinada função. O período poderá ser estendido ou abreviado de acordo com as necessidades do Grupo:
 - II. Presença obrigatória às reuniões. Faltas justificadas ou para atender outros interesses poderão ser aceitas desde que sejam comunicadas com antecedência de 15 dias a DiG e não prejudiquem o andamento dos trabalhos da Seção;
 - III. Cumprimento de carga horária semanal acordada com a Diretoria ou Seção em que atue.
 - **IV**. Participação do programa de treinamento formal (cursos e minicursos administrados pela UEB) e informal (leituras, reuniões de Chefes, palestras, etc.);
 - V. Colaboração e apoio aos demais Chefes, visando um ambiente participativo e agradável;
 - VI. Responsabilidade na execução das tarefas decorrentes de sua função ou acordadas com a Diretoria.
 - VII. Preparar e entregar bimestralmente à DiG a prestação de contas da seção
 - VIII. Renovar anualmente o registro junto a UEB, através da DiG;
 - IX. Renovar bienalmente o acordo mútuo com a DiG.

Capítulo 7

Das autorizações para atividades

- **Art. 38º -** Todas as atividades externas deverão ser autorizadas pelo Diretor Técnico ou Diretor Presidente, ou, no impedimento legal, por outro membro da DiG.
- **Art. 39º** As atividades externas serão autorizadas quando houver a participação de, no mínimo, 2 (dois) Chefes ou 1(um) Chefe acompanhado de 1(um) Assistente de Chefia.
- **Art.** 40º A responsabilidade de qualquer atividade é do Chefe do Ramo que a dirige e do Diretor Técnico do Grupo. Uma atividade externa só pode se autorizada após a verificação e aprovação dos seguintes pré-requisitos:
 - **I.** A programação dever ser apresentada por escrito junto com o pedido de autorização da atividade em duas vias, e uma cópia assinada deverá ficar arquivada em pasta própria na sede do grupo;
 - II. A programação deve ser orientada pelo Método Escoteiro e compatível com a faixa etária e treinamento dos participantes;
 - **III**. Os responsáveis pela atividade devem descrever os esquemas de segurança a serem empregados para minimizar riscos e prevenir acidentes;





- IV. Deve existir um esquema de emergência com ações, pessoas e transporte previstos para casos de acidentes:
- **V**. Devem ser avaliados os riscos de agressões e assaltos na área da atividade. Desta avaliação deve, caso necessário, serem tomadas medidas especiais para fins de segurança ou mudança de local.
- **VI**. Devem ser observados os seguintes prazos mínimos de antecedência (em dias), para preparação de uma atividade externa:

| | Abrangência | | | |
|---|-------------|-------|------|----------|
| Procedimento | Regional | Grupo | Ramo | Patrulha |
| Nomeação do coordenador e responsáveis | 42 | 42 | 28 | 21 |
| Escolha/visita ao local | 35 | 35 | 21 | 21 |
| Programação detalhada/cardápio definido | 28 | 28 | 14 | 14 |
| Solicitação de autorização à DiG | 28 | 28 | 14 | 14 |
| Comunicação aos pais ou responsáveis | 21 | 21 | 14 | 7 |
| Recolhimento das taxas e autorizações | 14 | 14 | 7 | 7 |
| Solicitação dos materiais ao almoxarifado | 14 | 14 | 14 | 14 |

- **Art.** 41º O membro juvenil só participará de atividades externas mediante a autorização por escrito do pai ou da mãe, ou de seu responsável legal, e se estiver em dia com a contribuição mensal ao Grupo Lagoa e registrado no ano em curso.
- **§1**°. Para participar das atividades externas, todos os membros com promessa deverão estar devidamente com o vestuário escoteiro e os sem promessa devem estar usando a camiseta do grupo.
- **Art. 42º-** O material porventura utilizado na atividade externa e pertencente ao Grupo Escoteiro deverá ser devolvido devidamente conservado, imediatamente após o evento ou, no máximo, até o primeiro sábado após a atividade.

TÍTULO 5 Das cerimônias de Integração e da Promessa

- **Art. 43º** O Ato de Integração, pelo qual o associado recebe o lenço do grupo, será realizado pelo Diretor Técnico e/ou Diretor Presidente, preferencialmente nas reuniões de sede, e na presença de todos os associados.
- **Art.** 44º O Ato da Promessa ou renovação da Promessa dos membros juvenis será realizado após a verificação pelo chefe da seção de que o jovem esteja pronto, e poderá ser realizada junto com o Ato da Integração.

Parágrafo único - A programação do Ato de Integração/ Promessa deverá ser comunicada à DiG, pelo chefe de seção com pelo menos 14 dias de antecedência.

Art. 45º - O Ato da Promessa e ou renovação da Promessa dos adultos será realizada nos conselhos de escotistas ou nas reuniões da Assembleia do Grupo.

TÍTULO 6 Do Vestuário Escoteiro

Art. 46º - O vestuário escoteiro adotado pelo Grupo Lagoa é o descrito na Regra 045 do POR – Princípios, Organização e Regras, com as seguintes combinações aprovadas em assembleia extraordinária no dia 29 de Março de 2014:





I - Parte superior:

- Para os membros adultos é formada por camisa de manga curta ou camisa de manga longa na cor verde garrafa, conforme tonalidade padronizada pela Diretoria Executiva Nacional e para os membros juvenis de todos os ramos é formada por camisa de manga curta ou camisa de manga longa na cor azul marinho, conforme tonalidade padronizada pela Diretoria Executiva Nacional. Em ambos os casos ficou definido que quando do uso da parte superior, está deverá ser colocada para dentro da parte inferior.
- O Lenço escoteiro citado no início deste regulamento é de uso obrigatório nas cerimônias e ocasiões formais, devendo estar em torno do pescoço e preso por um anel escoteiro.
- Cobertura É obrigatória apenas para os lobinhos e lobinhas, no padrão definido pela UEB para o uniforme escoteiro conforme a regra 047 do POR. As demais seções que optarem pelo uso da cobertura, usarão a Boina preta tipo "Montgomery" de acordo com a regra 047 do POR e, deverão ter esta decisão aprovada e transcrita em ata de reunião da corte de honra, considerando que a mesma deverá ser utilizada por todos os membros sem exceção, quando estiver usando o vestuário nas cerimônias e ocasiões formais.
- § 1° Uma copia da ata de reunião da corte de honra com a decisão sobre o uso da cobertura deverá ser entregue a DiG.
- § 2° Os demais membros adultos que quiserem usar a cobertura quando estiverem usando o vestuário nas cerimônias e ocasiões formais, deverão usar a Boina preta tipo "Montgomery" de acordo com a regra 047 do POR.

II - Parte inferior:

- Bermuda e calça para uso masculino e feminino, e saia para uso feminino, para membros juvenis de todos os Ramos, escotistas e dirigentes, na cor cáqui, conforme tonalidade padronizada pela Diretoria Executiva Nacional.
- Meias Do tipo ¾ (Meião) de cor cinza chumbo
- Calcados Fechados, de cor predominante preta.
- Cinto para lobinhos deverá ser o de lona na cor azul marinho, com fivela de metal dourado tendo ao centro uma cabeça de lobo e para os demais membros poderá ser o de couro nas cores preto ou marrom, do tipo "escoteiro", com argolas, tendo no fecho de metal dourado a marca dos Escoteiros do Brasil ou, o de lona nas cores preto ou marrom com fivela de metal dourado tendo ao centro a marca dos Escoteiros do Brasil.

TÍTULO 7 Das disposições finais

- Art. 47º Todos os casos de dúvida deste Regulamento deverão ser esclarecidos pela DiG.
- **Art.** 48º O presente regulamento poderá ser alterado pela DiG, de forma a se manter atualizado e em consonância com as normas, resoluções e regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil.
- Art. 49º O presente Regulamento, aprovado pela Assembleia do Grupo, entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 2014.